

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2026 – SME/JAÇANÃ/RN**  
**PRÊMIO EDUCADOR EM AÇÃO – 2ª EDIÇÃO**

**“Reconhecer para inspirar: valorizando as boas práticas que fortalecem a educação pública de Jaçaná/RN.”**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com:

Considerando o disposto nos arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal de 1988; na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE); na Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); na Base Nacional Comum Curricular (BNCC); no Referencial Curricular Potiguar (RCP); no Plano Municipal de Educação de Jaçaná/RN; na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; nas diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; nas ações da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização para a Alfabetização; no Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens; no Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos; e na Lei Municipal nº 452/2025 que institui e regulamenta o “Prêmio Educador em Ação” para reconhecimento e valorização das boas práticas pedagógicas e de gestão na rede municipal de ensino de Jaçaná/RN;

TORNA PÚBLICO o presente EDITAL Nº 01/2026, que institui e regulamenta a 2ª edição do Prêmio Educador em Ação, destinado a reconhecer, valorizar e divulgar práticas pedagógicas e de gestão educacional desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino de Jaçaná/RN.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Prêmio Educador em Ação – 2ª edição tem como finalidade estimular, reconhecer e divulgar práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para o fortalecimento da aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes da educação pública municipal.

Art. 2º O prêmio possui caráter pedagógico, institucional e formativo, não configurando concurso público, processo seletivo ou promoção funcional.

Art. 3º A premiação busca consolidar uma cultura de valorização profissional e excelência educativa, incentivando o protagonismo docente, a gestão democrática e o uso pedagógico de evidências para a melhoria contínua dos resultados educacionais.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

Art. 4º São objetivos do Prêmio Educador em Ação:

I – Valorizar práticas pedagógicas e de gestão que promovam aprendizagens significativas, inclusão e inovação;

II – Reconhecer o comprometimento e o protagonismo dos profissionais da educação na melhoria da qualidade do ensino;

III – Incentivar o uso de metodologias ativas, criativas e contextualizadas;

IV – Dar visibilidade às práticas que assegurem o direito de aprender e o desenvolvimento integral dos estudantes;

V – Fortalecer a cultura de monitoramento, avaliação e replanejamento pedagógico, com base em dados e evidências;

VI – Estimular o trabalho colaborativo e o diálogo formativo entre professores, gestores e coordenadores;

VII – Consolidar o Catálogo Municipal de Boas Práticas – “Educadores em Ação” como espaço de valorização, inspiração e memória institucional da rede municipal de ensino.

## **CAPÍTULO III**

### **DO PÚBLICO PARTICIPANTE**

Art. 5º Poderão participar do prêmio os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Jaçanã/RN que atuem nas seguintes funções:

I – professores;

II – Monitores;

III – coordenadores pedagógicos;

IV – gestores escolares;

Art. 6º Os participantes deverão estar em efetivo exercício nas unidades escolares da rede municipal durante o período de realização das práticas inscritas.

Parágrafo único. As inscrições poderão ser realizadas de forma individual ou em coautoria pedagógica, desde que o projeto seja fruto de uma ação conjunta comprovada entre os profissionais da unidade escolar, com impacto direto no processo de ensino e aprendizagem.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ELEGIBILIDADE E DAS VEDAÇÕES**

Art. 7º Poderão inscrever práticas pedagógicas ou de gestão educacional exclusivamente os profissionais da educação vinculados diretamente à Rede Municipal de Ensino de Jaçanã/RN e remunerados com recursos do FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113/2020.

§1º Consideram-se elegíveis para fins deste edital:

I – Servidores efetivos da rede municipal de ensino;

II – Servidores contratados temporariamente pelo Município para atuação nas unidades escolares da rede pública municipal.

§2º Fica expressamente vedada a participação de:

I – Profissionais vinculados a Organizações da Sociedade Civil (OSC);

II – Profissionais contratados por empresas terceirizadas ou prestadoras de serviço;

III – Consultores externos ou prestadores de serviço sem vínculo funcional com a rede municipal;

IV – Estagiários, voluntários ou colaboradores eventuais;

V –Membros da Comissão Organizadora e Avaliadora.

§3º A verificação de irregularidade no vínculo funcional implicará indeferimento da inscrição ou desclassificação do participante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS CATEGORIAS**

Art. 8º As práticas poderão concorrer nas seguintes categorias:

I – Educação Infantil (Creche)

II – Educação Infantil (Pré-escola)

III – Ensino Fundamental (Ciclo de Alfabetização: 1º, 2º e 3º anos);

IV – Ensino Fundamental (Anos Iniciais: 4º e 5º anos);

V – Ensino Fundamental (Anos Finais: 6º, 7º, 8º e 9º anos);

VI – Educação de Jovens e Adultos - EJA

VII – Educação Especial e Inclusiva

VIII – Coordenação Pedagógica

IX – Gestão Escolar

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS EIXOS TEMÁTICOS**

Art. 9º As práticas pedagógicas deverão dialogar com pelo menos um dos seguintes eixos:

I –Alfabetização e letramento na idade certa;

II – Recomposição das aprendizagens;

III – Educação especial e inclusão escolar;

IV –Educação de jovens e adultos;

V –Práticas de leitura e escrita;

VI –Metodologias inovadoras de ensino;

VII –Gestão democrática e liderança pedagógica;

VIII –Educação integral e cultura escolar.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS INSCRIÇÕES E DA ESTRUTURA DA PRÁTICA PEDAGÓGICA**

Art. 10. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. O participante deverá apresentar:

I –Relato detalhado da prática pedagógica ou de gestão;

II – Evidências documentais da prática desenvolvida;

III – Documentos e declarações constantes nos anexos deste edital.

Art. 12º Cada participante poderá inscrever apenas uma prática pedagógica ou de gestão.

Art. 13. As práticas pedagógicas ou de gestão educacional inscritas deverão ser apresentadas em forma de relato sistematizado de experiência, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

I – Identificação da unidade escolar e do(s) autor(es) da prática;

II – Segmento ou categoria em que a prática será inscrita;

III – Eixo temático ao qual a prática se vincula;

IV – Diagnóstico pedagógico que fundamentou a implementação da prática, apresentando a situação inicial observada, as dificuldades de aprendizagem identificadas ou as necessidades educacionais detectadas no contexto da turma, etapa ou modalidade de ensino;

V – Justificativa pedagógica, explicitando as razões que motivaram a realização da prática e sua relação com as políticas educacionais vigentes;

VI – Objetivos da prática pedagógica, alinhados ao segmento educacional e ao eixo temático selecionado;

VII – Metas de aprendizagem a serem alcançadas, definidas de acordo com o segmento de ensino, os indicadores educacionais disponíveis e as necessidades diagnosticadas;

VIII – Inscrição detalhada das estratégias metodológicas adotadas;

IX – Período de execução da prática;

X – Resultados alcançados ou evidências de impacto na aprendizagem dos estudantes, quando houver;

XI – Registros ou evidências da prática, tais como:

- Planos de aula
- Atividades pedagógicas
- Produções dos estudantes
- Registros fotográficos ou documentais
- Instrumentos de avaliação

§1º O diagnóstico pedagógico deverá considerar, sempre que possível, dados educacionais da escola, tais como avaliações internas, resultados de avaliações externas, indicadores de alfabetização, frequência escolar ou outros elementos que evidenciem a necessidade da intervenção pedagógica.

§2º As metas de aprendizagem deverão estar coerentes com as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Referencial Curricular Potiguar (RCP) e nas políticas educacionais vigentes, incluindo ações de:

- Alfabetização na idade certa;
- Recomposição das aprendizagens;
- Educação inclusiva;
- Educação de jovens e adultos.

§3º A ausência do diagnóstico pedagógico ou das metas de aprendizagem poderá implicar indeferimento da inscrição ou redução da pontuação na etapa de avaliação, conforme critérios definidos pela Comissão Avaliadora.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA**

Art. 14. O processo de organização, análise e julgamento das práticas inscritas será conduzido por Comissão Organizadora e Avaliadora, designada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Compete à Comissão:

- I – Planejar, acompanhar e executar todas as etapas do Prêmio;
- II – Receber, validar e organizar as inscrições;
- III – Verificar o cumprimento das normas estabelecidas neste projeto de lei e no edital;
- IV – Encaminhar os projetos à Comissão Avaliadora;
- V – Publicar comunicados, resultados parciais e finais;
- VI – Decidir sobre casos omissos e situações excepcionais;
- VII – Assegurar a transparência e a equidade do processo de seleção;
- VIII – Promover a divulgação do Prêmio nos meios oficiais da Prefeitura de Jaçanã/RN;
- IX – Avaliar os projetos de acordo com os critérios pedagógicos, técnicos e formativos estabelecidos;
- X – Emitir pareceres e atas das reuniões de julgamento;
- XI - Selecionar os projetos finalistas e definir os vencedores;
- XII - Acompanhar as apresentações e socializações públicas das práticas finalistas;
- XIII - Julgar eventuais recursos apresentados;
- XIV - Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação (SME) o relatório final do processo avaliativo.

## **CAPÍTULO IX**

### **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Art. 16. As práticas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Diagnóstico pedagógico e justificativa da prática	15
Planejamento e metodologia	20
Inovação pedagógica	15
Impacto na aprendizagem	25
Inclusão e equidade	15
Documentação e evidências	10

Pontuação máxima: 100 pontos.

## **CAPÍTULO X**

### **DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

Art. 17. O resultado preliminar será divulgado nos meios oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Caberá recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação do resultado preliminar.

Art. 19. A decisão da Comissão Organizadora e Avaliadora terá caráter definitivo.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA PREMIAÇÃO**

Art. 20. Serão reconhecidas e premiadas as práticas que obtiverem maior pontuação em cada categoria, conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 21. As premiações serão distribuídas da seguinte forma:

I – 1º Lugar:  
a) 01 (um) notebook;  
b) 01 (um) troféu de reconhecimento;  
c) Certificado de reconhecimento institucional;

d) Publicação no Catálogo Municipal de Boas Práticas Educacionais.

II – 2º Lugar:  
a) 01 (uma) impressora;  
b) 01 (um) troféu de reconhecimento;  
c) Certificado de reconhecimento institucional;  
d) Publicação no Catálogo Municipal de Boas Práticas Educacionais.

III – 3º Lugar:  
a) 01 (um) tablet;  
b) 01 (um) troféu de reconhecimento;  
c) Certificado de reconhecimento institucional;  
d) Publicação no Catálogo Municipal de Boas Práticas Educacionais.

Art. 22. Todos os participantes inscritos e que atenderem aos critérios deste regulamento receberão:

I – Medalha de participação;  
II – Certificado de participação e reconhecimento institucional.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação poderá conceder premiações pedagógicas complementares, menções honrosas ou outras formas de reconhecimento às práticas que se destacarem pela relevância, inovação e impacto educacional.

## **CAPÍTULO XII**

### **DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Art. 24. O tratamento de dados pessoais observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 25. Os participantes autorizam a utilização de imagens e conteúdos pedagógicos para fins institucionais e educacionais.

## **CAPÍTULO XIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26. O cronograma previsto no anexo IV neste edital poderá sofrer alterações por necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação, mediante publicação oficial nos canais institucionais da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 27. Todas as etapas, resultados, homologações e comunicados referentes ao II Prêmio Educador em Ação serão divulgados pelos meios oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28. Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no cronograma, por meio de formulário específico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29. A inscrição no prêmio implica aceitação integral das normas estabelecidas neste edital.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.

Art. 31º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 18 de maio de 2026.

Comissão Organizadora e Avaliadora

## **ANEXO I**

### **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA**

#### **PRÊMIO EDUCADOR EM AÇÃO – 2ª EDIÇÃO**

O relato da prática pedagógica deverá ser elaborado de forma clara e objetiva, contemplando os itens descritos neste roteiro.

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DA PRÁTICA**

Título da prática pedagógica

Nome do(a) autor(a)

Função (Professor, Coordenador Pedagógico, Gestor Escolar etc.)

Unidade escolar

Segmento ou categoria da inscrição

- Educação Infantil – Creche
- Educação Infantil – Pré-Escola
- Ensino Fundamental (Ciclo de Alfabetização: 1º, 2º e 3º anos);
- Ensino Fundamental (Anos Iniciais: 4º e 5º anos);
- Ensino Fundamental (Anos Finais: 6º, 7º, 8º e 9º anos);
- Educação de Jovens e Adultos – EJA
- Educação Especial e Inclusiva
- Coordenação Pedagógica
- Gestão Escolar

Eixo temático da prática

- Alfabetização e letramento
- Recomposição das aprendizagens
- Educação inclusiva
- Educação de jovens e adultos
- Práticas de leitura
- Metodologias inovadoras
- Gestão pedagógica
- Educação integral

Período de realização da prática

## 2. RESUMO DA PRÁTICA

Apresentar um breve resumo da prática pedagógica, destacando:

- O contexto da experiência
- O público atendido
- A principal estratégia utilizada
- Os resultados alcançados

O resumo deve conter **entre 5 e 10 linhas**.

## 3. DIAGNÓSTICO PEDAGÓGICO

Apresentar o diagnóstico que motivou a realização da prática pedagógica.

O diagnóstico deve indicar:

- Dificuldades de aprendizagem observadas
- Necessidades educacionais identificadas
- Desafios pedagógicos enfrentados pela turma ou grupo de estudantes
- Dados educacionais utilizados (avaliações internas, observações pedagógicas, resultados de aprendizagem etc.)

Esse diagnóstico deve justificar **por que a prática pedagógica foi necessária**.

## 4. JUSTIFICATIVA

Explicar a importância da prática pedagógica desenvolvida, considerando:

- O contexto da escola
- As necessidades dos estudantes
- O alinhamento com as políticas educacionais

A prática poderá estar alinhada às diretrizes do:

- Compromisso nacional criança alfabetizada
- Rede nacional de articulação de gestão, formação e mobilização para a alfabetização
- Pacto nacional pela recomposição das aprendizagens
- Pacto nacional pela superação do analfabetismo e qualificação da educação de jovens e adultos

## 5. OBJETIVOS

### Objetivo Geral

Apresentar o objetivo principal da prática pedagógica.

## **Objetivos Específicos**

Descrever de 2 a 4 objetivos específicos que a prática pretende alcançar.

## **6. METAS DE APRENDIZAGEM**

Definir as metas que se pretende alcançar com a prática pedagógica.

As metas devem estar relacionadas:

- Ao segmento de ensino
- Ao eixo temático escolhido
- Às habilidades da bncc ou do referencial curricular potiguar

Exemplos de metas:

- Ampliar o nível de leitura dos estudantes;
- Melhorar a participação dos estudantes nas atividades;
- Desenvolver habilidades de resolução de problemas;
- Fortalecer a inclusão de estudantes público-alvo da educação especial.

## **7. METODOLOGIA**

Descrever detalhadamente como a prática foi desenvolvida, incluindo:

- Estratégias pedagógicas utilizadas
- Recursos didáticos utilizados
- Organização das atividades
- Participação dos estudantes
- Envolvimento da comunidade escolar (se houver)

## **8. RESULTADOS E IMPACTOS**

Apresentar os resultados alcançados com a prática pedagógica.

Podem ser considerados:

- Avanços na aprendizagem dos estudantes
- Melhoria na participação em sala de aula
- Desenvolvimento de habilidades específicas
- Fortalecimento da inclusão escolar

## **9. EVIDÊNCIAS DA PRÁTICA**

Anexar registros que comprovem a realização da prática, tais como:

- Planos de aula
- Atividades desenvolvidas

- Produções dos estudantes
- Registros fotográficos
- Instrumentos de avaliação
- Relatórios pedagógicos

## **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Apresentar reflexões sobre a experiência pedagógica desenvolvida, evidenciando, de forma articulada e analítica, as aprendizagens construídas ao longo do processo, tanto pelos estudantes quanto pelo(a) professor(a), bem como as contribuições da prática para o fortalecimento das ações pedagógicas e da cultura de aprendizagem no contexto escolar. Além disso, explicitar as possibilidades de continuidade da ação, considerando sua consolidação, ampliação e potencial de replicabilidade em outros contextos e turmas, assegurando sua sustentabilidade e impacto educativo a médio e longo prazo.

## **ANEXO II**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO DE PRÁTICA PEDAGÓGICA**

**Rede Municipal de Ensino de Jaçanã/RN**

##### **1. DADOS DO(A) PARTICIPANTE**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Escola/Setor de atuação: \_\_\_\_\_

Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_

E-mail institucional ou pessoal: \_\_\_\_\_

##### **2. IDENTIFICAÇÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA**

**Segmento de ensino (assinale uma opção):**

- Educação Infantil (Creche)
- Educação Infantil (Pré-escola)
- Ensino Fundamental (Ciclo de Alfabetização: 1º, 2º e 3º anos);
- Ensino Fundamental (Anos Iniciais: 4º e 5º anos);
- Ensino Fundamental (Anos Finais: 6º, 7º, 8º e 9º anos);
- Educação de Jovens e Adultos – EJA

**Eixo temático da prática:** \_\_\_\_\_

**Título da prática pedagógica:** \_\_\_\_\_

##### **3. BREVE DESCRIÇÃO DA PRÁTICA (SÍNTESE)**

*(Apresente de forma objetiva os objetivos, metodologia e resultados alcançados)*

---

---

---

---

---

---

---

#### 4. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

- A prática pedagógica inscrita foi desenvolvida no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jaçanã/RN;
- Sou profissional da educação vinculado(a) ao FUNDEB;
- As informações prestadas são verdadeiras e estou ciente dos critérios estabelecidos no edital.

#### 5. VALIDAÇÃO

Local e data:

---

Assinatura do(a) participante:

---

#### 6. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

Data de recebimento: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

Situação da inscrição:

Deferida

Indeferida

Observações:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## **ANEXO III**

### **II PRÊMIO EDUCADOR EM AÇÃO**

**Secretaria Municipal de Educação – Jaçanã/RN**

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PRÁTICA PEDAGÓGICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
participante do **II Prêmio Educador em Ação**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã/RN, autorizo, de forma gratuita, voluntária e por prazo indeterminado, a utilização, divulgação e publicação da prática pedagógica por mim inscrita, para fins educacionais, formativos e institucionais.

Declaro estar ciente de que a prática poderá ser divulgada em eventos, formações pedagógicas, publicações impressas e digitais, bem como em meios institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

Declaro, ainda, que a prática pedagógica é de minha autoria ou coautoria, foi desenvolvida no âmbito da rede municipal de ensino de Jaçanã/RN, e que as informações prestadas são verdadeiras, não implicando esta autorização em qualquer tipo de remuneração.

**Local e data:**

\_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) participante:**

\_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA OFICIAL

#### II PRÊMIO EDUCADOR EM AÇÃO

Secretaria Municipal de Educação – Jaçanã/RN

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	18 de maio de 2026
Período de inscrições das práticas pedagógicas por meio do formulário ou link disponibilizado na página oficial da prefeitura	01 a 25 de setembro de 2026
Homologação preliminar das inscrições	05 de outubro de 2026
Prazo para interposição de recursos das inscrições	06 e 07 de outubro de 2026
Publicação das inscrições homologadas	09 de outubro de 2026
Avaliação das práticas pela Comissão Avaliadora	10 a 25 de outubro de 2026
Divulgação do resultado preliminar dos classificadas para a fase final	03 de novembro de 2026
Prazo para recursos do resultado preliminar	04 a 06 de novembro de 2026
Análise dos recursos	09 a 11 de novembro de 2026
Divulgação das práticas finalistas	16 de novembro de 2026
Cerimônia oficial de premiação (divulgação dos vencedores)	27 de novembro de 2026

## **ANEXO V**

### **FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

#### **II PRÊMIO EDUCADOR EM AÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação – Jaçanã/RN

Formulário destinado à interposição de recurso administrativo referente às etapas previstas no Edital do **II Prêmio Educador em Ação**.

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE**

Nome completo:
CPF: Cargo/Função:
Escola/Setor de atuação:
Telefone:
E-mail:

Título da prática pedagógica inscrita:

---

---

#### **2. ETAPA DO EDITAL À QUAL SE REFERE O RECURSO**

- Homologação das inscrições
- Resultado preliminar da avaliação das práticas pedagógicas
- Outra etapa do processo seletivo

Especificar, se necessário:

---

---

#### **3. JUSTIFICATIVA DO RECURSO**

Apresentar de forma clara e objetiva os fundamentos do recurso.

---

---

---

#### **4. SOLICITAÇÃO DO PARTICIPANTE**

Declaro que as informações apresentadas neste recurso são verdadeiras e estou ciente de que a análise será realizada pela Comissão Avaliadora do II Prêmio Educador em Ação, conforme as normas estabelecidas no edital.

Local e data:

---

Assinatura do participante:

---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM RECURSOS DO FUNDEB

#### II PRÊMIO EDUCADOR EM AÇÃO

Secretaria Municipal de Educação – Jaçanã/RN

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do  
cargo/função de \_\_\_\_\_, na escola  
ou setor \_\_\_\_\_, pertencente à  
Rede Municipal de Ensino de Jaçanã/RN, declaro, para os devidos fins, que:

I – Sou profissional da educação vinculado(a) à rede municipal de ensino de Jaçanã/RN;

II – Minha remuneração está vinculada aos recursos do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, conforme disposto na **Lei Federal nº 14.113/2020**;

III – A prática pedagógica inscrita no **II Prêmio Educador em Ação** foi desenvolvida no âmbito da rede municipal de ensino de Jaçanã/RN;

IV – Tenho ciência de que, conforme estabelecido no edital, **não poderão participar do prêmio profissionais vinculados a Organizações da Sociedade Civil (OSC), empresas terceirizadas ou prestadores de serviço sem vínculo com recursos do FUNDEB**;

V – Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá resultar na **desclassificação da inscrição**, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do participante: \_\_\_\_\_